



PF EFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

2
MB

PROJETO DE LEI N.º 060/2020

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 3075, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 3075, de 19 de agosto de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.011.065,53 (um milhão e onze mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 10.114	COVID-19	150.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	12.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	120.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.114	COVID-19	50.000,00
Fonte 10.119	COVID-19 Estado	1.035,52
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	11.700,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.114	COVID-19	100.000,00
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3
2020

3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	15.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100071.039	Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	2.500,00
Fonte 10.054	Transporte Sanitário	170.000,00
1030200071.108	Adaptação da Edificação UPA Complexo de Saúde Municipal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	203.830,01
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.50.41.00	Contribuições	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
" (NR)		

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao ato que editou, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei n.º 3075, de 2020.

Rio Negro, 21 de agosto de 2020.


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

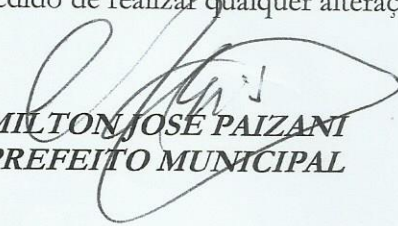
O presente projeto de Lei dispõe sobre alteração na Lei n° 3075, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral verificou que a presente alteração é necessária uma vez que as alterações de crédito e anulação de dotação anteriormente incluídas na Lei de Alteração de Crédito Adicional Especial (n° 3075) presentes para o órgão 13 Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOCUH, nas unidades 001 Gabinete de Assessoramento -GA e 003 Departamento de Obras Públicas - DOP no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), não constituem alteração orçamentária especial sendo, portanto classificadas como alterações orçamentárias suplementares ainda que a anulação de dotação ocorra em despesa especial.

Desta forma, o lapso de classificação do Departamento Técnico, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, ocorreu quando este elaborou a redação das leis levando em conta a natureza especial da despesa de origem no processo de anulação do saldo da dotação, quando a classificação de crédito especial ou suplementar correta é determinada pelo destino da despesa. Assim, a presente alteração tem a finalidade de corrigir e proceder as alterações de crédito especial para crédito suplementar de maneira apropriada, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) anulado e creditado pela Lei n° 3075, de 2020 para que não conste mais como crédito adicional especial e o mesmo valor de anulação e crédito passe a fazer parte da Lei n° 3076, de 2020 como crédito adicional suplementar. Serão necessárias alterações na Lei n° 3076, de 19 de agosto, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar; sendo que o projeto de Lei pertinente será encaminhado em conjunto que este.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidades acima explanadas com a Secretaria Municipal elencada. Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL